

PORTARIA Nº 144 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021.

Transfere a Outorga de direito de uso de Recursos Hídricos de CLAUDIR FAVARETTO para CLÓVIS LUCION para captação de água superficial no Ribeirão Carmelita.

O Secretário Adjunto de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, VALMI SIMAO DE LIMA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria no 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 784, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas;

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 05, de 22 de agosto de 2017, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 4043/GOUT/CCRH/SURH/2021, de 09 de fevereiro de 2021, acostado às fls. 47/48/49/50 do processo SAD Nº 477434/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Transferir a outorga de CLAUDIR FAVARETTO, CPF: 497.478.439-00, processo SAD nº 808094/2011, concedida por meio da Portaria 705 de 24 de agosto de 2018, publicada no DOE de 29 de agosto de 2018, para CLÓVIS LUCION, CPF: 536.935.319-00, doravante denominado Outorgado, o direito de uso dos recursos hídricos para captação de água superficial no Ribeirão Carmelita, com a finalidade de irrigação, município de Cláudia/MT, da Bacia Hidrográfica Amazônica e na Unidade de Planejamento e Gerenciamento – UPG A-06 – Manissauá-Miçú., com as seguintes características:

I – Captação 1 no Ribeirão Carmelita, nas coordenadas geográficas: 11º28'47,07" de Latitude Sul e 55º03'25,96" de Longitude Oeste; e vazão máxima de captação de 603,0 m³/h (0,1675 m³/s ou 167,5 L/s), com volume anual de 1.745.082,00 m³, variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela nº 01 de vazões solicitadas para irrigação, com área total de 160,0 ha.

II – Captação 2 no Ribeirão Carmelita, nas coordenadas geográficas: 11º28'47,07" de Latitude Sul e 55º03'25,96" de Longitude Oeste; e vazão máxima de captação de 716,0 m³/h (0,198888 m³/s ou 198,88 L/s), com volume anual de 1.940.351,33 m³, variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela nº 02 de vazões solicitadas para irrigação, com área total de 175,0 ha.

III - Prazo de vigência desta outorga: até a data de 23/08/2028;

IV - O outorgado deverá implantar e manter em funcionamento o equipamento de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. O equipamento deverá estar instalado para a operação do sistema de irrigação;

V - O outorgado deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições captadas mensalmente até 90 dias do início do ano subsequente ao ano do monitoramento;

VI - No Artigo 12 no parágrafo § 1º e § 2º do Decreto 336 de 06/06/2007, o empreendedor terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado.

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **23 de agosto de 2028**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I - descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;
- II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III - incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;
- IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

- I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;
- II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 4º O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 5º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 7º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 8º O outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.


Art. 9º Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 10 Fica revogada a Portaria SEMA nº 705 de 24/08/2018, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso de 29/08/2018.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 16 de fevereiro de 2021.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRADA-SE...



VALMI SIMÃO DE LIMA
Secretário Adjunto de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 – Ribeirão Carmelita

Coordenadas Geográficas: 11°28'47,07" S e Long. 55°03'25,96" W DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,1675	12	8
Fevereiro	0,1675	12	8
Março	0,1675	12	8
Abril	0,1675	2	20
Maió	0,1675	14	25
Junho	0,1675	18	24

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,1675	20	26
Agosto	0,1675	21	28
Setembro	0,1675	13	28
Outubro	0,1675	4	30
Novembro	0,1675	12	8
Dezembro	0,1675	12	8

Volume total Anual (m³): 1.745.082,00

Tabela 02 – Ribeirão Carmelita

Coordenadas Geográficas: 11°28'47,07" S e Long. 55°03'25,96" W DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,198888	12	8
Fevereiro	0,198888	12	8
Março	0,198888	12	8
Abril	0,198888	3	11
Maió	0,198888	13	25
Junho	0,198888	18	22

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,198888	20	24
Agosto	0,198888	21	26
Setembro	0,198888	13	26
Outubro	0,198888	4	28
Novembro	0,198888	12	8
Dezembro	0,198888	12	8

Volume total Anual (m³): 1.940.351,33